

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 16/15**

**CONTRIBUIÇÕES DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA AO ARGM, ISM E IPPDH**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e o Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que com a entrada em vigor do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL se deriva a plena participação nos instrumentos orientados a promoção da integração regional.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° - A contribuição anual da República Bolivariana da Venezuela ao orçamento dos seguintes órgãos do MERCOSUL é:

- Alto Representante-Geral do MERCOSUL (ARGM): US\$ 264.808 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oito dólares estadunidenses).
- Instituto Social do MERCOSUL (ISM): US\$ 229.807 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sete dólares estadunidenses).
- Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH): US\$ 96.000 (noventa e seis mil dólares estadunidenses).

Estes montantes poderão ser revisados pelos órgãos decisórios correspondentes de maneira a ajustá-los a evolução dos orçamentos dos respectivos órgãos.

Art. 2° - A incorporação da presente Decisão implicará *ipso jure* a incorporação ao ordenamento jurídico interno da República Bolivariana da Venezuela das Decisões CMC N° 12/10, 63/10 e 65/10 e a Resolução GMC N° 15/12.

Art. 3° - Esta Decisão necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Bolivariana da Venezuela.

**XLVIII CMC – Brasília, 16/VII/15.**

Handwritten signatures in black and blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones below it.